

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 076, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros, à conta da seguinte verba do orçamento vigente:

2.11-13.75.4282-12-3231- ficha 125

Casa de Saúde Stella Maris.

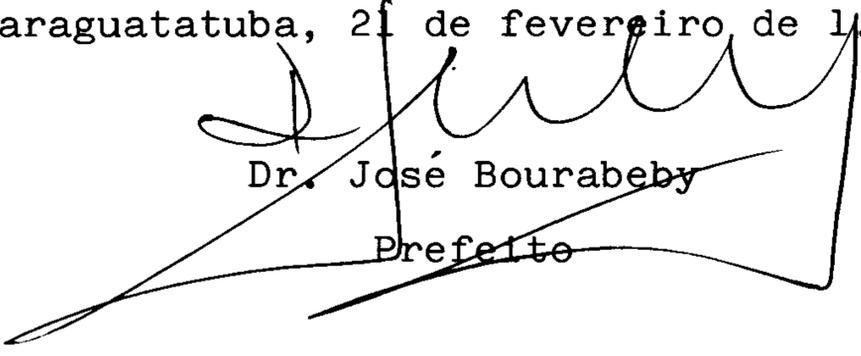
Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

2.09-03.07.0211-02-4110- ficha 093

construção do Paço e Câmara Municipal.

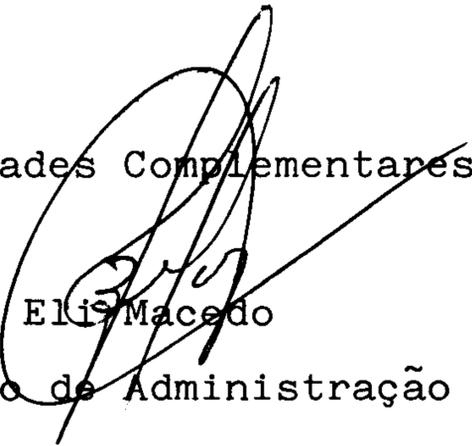
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de fevereiro de 1.991.-


Dr. José Bourabebly

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 21 de fevereiro de 1991.


Elis Macedo

Divisão de Administração

Diretor